



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2304, DE 01 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.269.318-1/2007, de interesse de FLORIANO ALVES DANTAS, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 02, 03, 16, 17 e 18, da Quadra 600, situados à Avenida C-255, Ruas C-167 e C-256, Bairro nova Suíça, nesta Capital, passando a constituir o Lote 2/3/16/17/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 2/3/16/17/18	ÁREA	2.402,80m ²
Frente para a Avenida C-255	37,85m	
Fundo, confrontando com os lotes 15 e 04	34,00m + 12,50m + 34,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua C-256	24,00m	
Lado esquerdo, confrontando com Lote 01 e Rua C-167	23,58m + 20,37m + 30,50m	
Pela linha de chanfrado – Rua C-256 com Avenida C-255	7,98m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário-Chefe do Gabinete Civil